



## Secretaria de Estado da Economia

Portaria nº 213/2019 - COF

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 312, III, "b" e 328 da Lei de nº 10.460/88, de 22 de fevereiro de 1988; nos artigos 7º e 25 do Decreto Estadual nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º, c/c art. 331, inciso I e § 1º da Lei nº 10.460/88, a instauração nos autos do Processo nº 201900004111733, de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (PADR), de Rito Ordinário, ante a presença de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais, em desfavor de servidora efetiva desta Pasta, por haver, em tese, deixado de promover o tempestivo encaminhamento de autos de infração ao NUPRE competente e, ainda, ter abandonado, injustificadamente, o exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo recebido por esses dias não trabalhados, o que, em hipótese, a torna incurso nos tipos disciplinares previstos nos incisos XVI, XXX, XXXIII e LX do art. 303, da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento - 1ª CPPADR, instituída pela Portaria nº 042/2015-COF e alterada pela Portaria nº 194/2019-COF, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º - Deliberar, nos termos do art. 329 da Lei 10.460/88, que os membros da Comissão acima identificada apurem a materialidade e a autoria da suposta irregularidade objeto destes autos, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de informações e à produção de provas necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento - 1ª CPPADR, ora designada, encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º - Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 159424

## Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 058/2019 - SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 67, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Costa, CPF nº 533.748.601-25, Assistente de Comunicação, lotado na Gerência de Compras Governamentais como Gestor do Contrato nº 013/2015 e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao processo nº 201500013000355, celebrado entre o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM - e a empresa OI S/A.

Art. 2º - Estabelecer que, para cumprimento dos objetivos propostos neste ato ao referido servidor deverá: a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; c) Atestar a efetiva entrega do material e/ou serviços, observando as especificações do objeto do contrato; d) Comunicar à unidade requisitante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data da expiração da vigência do instrumento e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º - Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresente relatório mensal sobre a execução do objeto ajustado, devendo conter: a) Descrição circunstanciada da execução do contrato; b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) As ocorrências as quais o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Art. 4º - As ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável imediato.

Art. 5º - Determinar que o responsável pela área a que esteja subordinada ao Gestor do Contrato, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, à Secretária de Estado de Comunicação, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º - Determinar que o Gestor acima citado, no caso de afastamento temporário, ou permanente, ou de impedimento indique o substituo, o qual deverá ser conhecedor das atribuições a ele conferidas, bem como lotado na mesma Unidade do Titular.

Art. 7º - Fica revogada a portaria nº 002/2018 - GECOM/2018 - CASA CIVIL.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Protocolo 159429

Portaria 059/2019 - SECOM

O (Dirigente do órgão) Valéria Torres da Costa e Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

Considerando o que dispõe o permissivo constitucional do art.40, § 1º, incisos II e VI, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando o direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular conforme Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXII do art. 5º, no inciso II, do §3º, do art. 37 e no 2º, do art. 216 da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.025, de 2013 - Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527/11, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS da Secretaria de Estado de Comunicação, composta pelos servidores abaixo designados:

\* José Eduardo Jayme de Oliveira - Gerente de Compras Governamentais

\* José Lúcio de Oliveira - Gerente de Gestão e Finanças

Art. 2º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Protocolo 159430